

Portaria nº 118/2020-GP/FUNCARTE de 23 de setembro de 2020.

**Considerando** a pandemia gerada pela COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde, e a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, assim como os Decretos da Presidência da República que a regulamentam, definindo os serviços públicos e as atividades essenciais;

**Considerando** a decretação de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, também o Decreto do Município de Natal nº 11.920, de 17 de março de 2020, publicado no DOM de 18 de março de 2020 e a Portaria Conjunta nº 001/2020 - GS/SECULT-GP/FUNCARTE DE 19 de março de 2020, republicada no DOM de 31 de março de 2020, que trouxeram impeditivos à realização de eventos e aglomerações públicas, afetando a dinâmica dos investimentos econômicos e sociais da cadeia produtiva da arte e da cultura;

**Considerando** a publicação da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural, nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que disponibilizou R\$ 3 bilhões para repasse ao setor cultural, em caráter emergencial, para ações a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020,

**A Prefeitura Municipal de Natal**, através da Fundação Cultural Capitania das Artes-FUNCARTE e da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, a Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018, que aprova o Plano Municipal de Cultura no âmbito do Município de Natal/RN, a Lei nº. 6.674 de 01 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021 e as propostas discutidas com o Conselho Municipal de Cultura e os setoriais artísticos da Sociedade Civil,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a CHAMADA PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL – Nº 002/2020 – EIXO 2 – DA DEMOCRATIZAÇÃO, DO ACESSO, DA ACESSIBILIDADE E DA SUSTENTABILIDADE, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de propostas para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e da sustentabilidade dos setores da cultura, em concordância com o Eixo 2, do Plano Municipal de Cultura, suas diretrizes, estratégias, ações e metas.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 23 de setembro de 2020.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

## CHAMADA PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 002/2020.

### EIXO 2 – DA DEMOCRATIZAÇÃO, DO ACESSO, DA ACESSIBILIDADE E DA SUSTENTABILIDADE

#### 1. DA FINALIDADE

1.1 A presente Chamada tem por finalidade a promoção do acesso da população à produção criativa e cultural de artistas (individuais e/ou coletivos) e entidades culturais do Município de Natal/RN, à promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e da sustentabilidade dos setores da cultura, de acordo com o descrito nas respectivas categorias deste instrumento. A seleção constitui parte das ações de implementação da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, que trata do repasse de recurso à cadeia produtiva da cultura, estando as categorias descritas nesta Chamada, em concordância com o Inciso V do Art. 3º, das Diretrizes, do Plano Municipal de Cultura – PMC, Lei nº 6.758, de 05/01/2018.

#### 2. DO OBJETO

2.1 Selecionar até 91 (noventa e um) projetos de natureza artística e cultural, para recebimento de apoio financeiro, voltados para a promoção do acesso da população à produção criativa e cultural de artistas, grupos, coletivos, companhias, produtores, empresas e entidades culturais do Município de Natal/RN, à promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e da sustentabilidade dos setores da cultura, no tocante à idealização de produtos, serviços, difusão e circulação de projetos culturais, contribuindo com a diminuição dos impactos gerados pela Pandemia do Covid 19 (coronavírus), através da realização de ações nas diferentes linguagens artísticas.

#### 3. DAS CATEGORIAS

3.1 O apoio financeiro será direcionado a seleção de projetos inscritos nas categorias abaixo descritas.

**a) CATEGORIA A: Promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.** Incentivo à criação de projeto que tenha como foco a inclusão da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, contribuindo para a sua formação, sociabilidade, acesso às obras, práticas e/ou serviços criativos e que possibilitem a diminuição dos impactos gerados pela Pandemia do Covid 19 (coronavírus) e/ou que integrem as pessoas com deficiência às iniciativas sustentáveis de trabalho e renda, através da arte e da cultura.

**Parágrafo único:** poderão ser propostos para esta categoria, projetos de criação de aplicativos que facilitem a comunicação para pessoas com deficiência, oficinas de arte e cultura com recursos que facilitem a compreensão e o acesso pleno aos conteúdos ministrados, apresentações remotas com recursos acessíveis, criações e/ou obras artísticas (produtos digitais ou não e audiovisuais), finalizados, com recursos acessíveis e outros.

Valor total R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para até 08 (oito) projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

**b) CATEGORIA B: Promoção do acesso da população à arte e à cultura.** Incentivo às artes em quaisquer de suas linguagens, através de projetos que contemplem a população de uma das quatro regiões administrativas do Município (Norte, Sul, Leste e Oeste), por meio do intercâmbio, difusão, circulação, apresentações artísticas coletivas e/ou individuais, disponibilidade de produtos e serviços artísticos e culturais,

obedecendo as normas que trouxeram impeditivos à realização de eventos e aglomerações públicas, como medidas de prevenção a do Covid 19 (coronavírus).

Valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para 20 (vinte) projetos de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

**c) CATEGORIA C: Formação para a promoção de políticas públicas de Ações Afirmativas.** Selecionar propostas de oficinas, cursos, encontros, produtos de conteúdos didáticos com foco na temática desta Categoria, que contribuam com a criação e difusão de ações afirmativas de direitos culturais para as comunidades e grupos de população de matriz africana, indígena, LGBTQIA+, das mulheres, entre outros em condições semelhantes, para a integração das práticas criativas e manifestações culturais de todas as linguagens e acesso às obras e/ou serviços e que contribuam com a diminuição da discriminação, o preconceito, à exclusão de cidadãos e que integrem às iniciativas sustentáveis de trabalho e renda, através da arte e da cultura.

**Parágrafo único:** Poderão ser propostas para esta categoria, projetos de criação literária de conteúdos didáticos específicos para fins do objeto desta categoria (livros, manuais, guias, coletâneas, outros), transmissões ao vivo com especialistas, tutorias, registros audiovisuais de eventos temáticos, revistas, jornais, cartilhas, jogos eletrônicos, criação e manutenção de mídias digitais de conteúdos didáticos, oficinas, cursos, mostras, exposições, e seminários remotos.

Valor total R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para até 10 (dez) projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

**d) CATEGORIA D: Aquisição de materiais para criação de trabalhos artísticos.** Incentivo à aquisição de materiais exclusivos para fins de criação artística, com vista na produção, renovação e/ou comercialização de obras de pequeno e médio porte (de livre criação e formato) acessíveis ao público, para fins de contribuir com a sustentabilidade dos negócios criativos, artesanato, artefatos para comercialização em feiras de arte, mostras, exposições de vendas presenciais e/ou remotas.

**Parágrafo único:** Poderão ser adquiridos com os recursos desta categoria equipamentos de informática, instrumentos musicais, adereços, equipamentos de som e de iluminação cênica, tendas, cadeiras, projetores e outros insumos para criação de obras artísticas.

Valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para 50 (cinquenta) projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

**e) CATEGORIA E: Apoio a projetos de Artes Integradas.** Seleção de propostas de diferentes linguagens, estéticas, proposições e/ou núcleos artísticos (remotas ou não), promovendo e estimulando o desenvolvimento de processos de criação integrada, contemplando diferentes formatos e meios de realização no Município do Natal.

**Parágrafo único:** Os projetos deverão contemplar no mínimo 02 (dois) ou mais dos formatos e meios de produção: atividades de pesquisa e/ou formação; atividades de difusão e/ou circulação e atividades de criação e/ou produção de bens culturais.

Valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para 3 (três) projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão ser proponentes de projetos culturais, em consonância com o objeto desta Chamada:

**4.1.1 Pessoas Físicas:** maiores de 18 anos que desenvolvam atividades de caráter estritamente artístico ou cultural, há no mínimo 02 (dois) anos, que residam no Município de Natal/RN e sejam cadastrados no CMEC (Cadastro Municipal de

Entidades Culturais) e/ou em outros Cadastros Culturais da Federação (devidamente homologado e comprovado).

**4.1.2 Pessoas Jurídica Formal:** de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, sediadas em Natal/RN, com atividades desenvolvidas neste Município há no mínimo 02 (dois) anos, que comprovem o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural e cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) e/ou comprovem cadastro homologado em Cadastros Culturais da Federação. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes do Simples Nacional, previsto no artigo 23, da Lei 123/06, deverão apresentar documento de comprovação do seu enquadramento através da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

**4.1.3 Pessoas Jurídica Informal (Grupos ou Coletivos):** agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, que desenvolvam atividades culturais no Município de Natal/RN, com atividades desenvolvidas há no mínimo 02 (dois) anos, e que sejam representados por pessoa física, mediante apresentação declaratória dos participantes (cartas de anuência), assinadas e datadas, conforme documento anexo (anexo I).

**4.1.4 Pessoa Jurídica MEI:** Microempreendedores individuais com atividades desenvolvidas no Município de Natal, que comprovem o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural e cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) e/ou em outros Cadastros Culturais da Federação (devidamente homologado e comprovado), com atividades desenvolvidas neste Município há no mínimo 02 (dois) anos, representando uma ação e/ou atividades exclusivamente idealizadas e geridas por eles próprios. A microempresa individual terá que estar obrigatoriamente registrada em nome do proponente. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes do Simples Nacional, previsto no artigo 23, da Lei 123/06, deverão apresentar documento de comprovação do seu enquadramento através da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições desta Chamada serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br), através de formulário *online* específico, e terá início dia 25 de setembro e encerramento no dia 13 de outubro de 2020.

5.2 Para realizar a inscrição:

- a) Acessar o site <http://www.blogdafuncarte.com.br>
- b) Escolher a Chamada que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição.
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário.
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar.
- e) Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos do projeto e da documentação, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar o projeto.
- f) Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

5.3 O proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Chamada, no ato de sua inscrição.

5.4 No ato da inscrição, os projetos serão enviados em formato digital PDF, juntamente com a documentação exigida.

5.5 O proponente poderá realizar até 02 (duas) inscrições de projetos com temáticas diferentes, mas apenas um será aprovado, salvo em caso de inexistência de selecionados aptos à habilitação, quando a Comissão de Habilitação Artística poderá deferir as duas inscrições do mesmo proponente. Nesse caso, o segundo projeto será classificado, ainda que com melhor avaliação, após o primeiro projeto de todos os demais proponentes.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

### **6.1 DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA**

- a) Cópia de CPF;
- b) Cópia do RG;
- c) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.);
- d) Dados bancários. Cópia xerografada (legível) do cartão e/ou extrato bancário contendo o número da conta e agência. Não serão aceitas contas poupanças;
- e) Cópia de Comprovante de Residência em Natal/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar registro de casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente.

### **6.2 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social), e suas alterações posteriores, que comprove atuação na área cultural;
- c) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício (ata da eleição ou nomeação);
- d) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.);
- e) Cópia atual e legível de comprovante de residência em Natal/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar registro de casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- f) Dados bancários. Cópia xerografada (legível) do cartão e/ou extrato bancário contendo o número da conta e agência. Não serão aceitas contas poupanças;
- g) Cópia do CPF e do RG do responsável pela pessoa jurídica.

### **6.3 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA MEI**

- a) Cópia do Certificado do MEI;
- b) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.);
- c) Cópia atual e legível de comprovante de residência em Natal/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar registro de casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

- d) Dados bancários. Cópia xerografada (legível) do cartão e/ou extrato bancário contendo o número da conta e agência. Não serão aceitas contas poupanças;
- e) Cópia do CPF e do RG do responsável pela pessoa jurídica MEI.

#### 6.4 DO ENVIO DA PROPOSTA DIGITAL

- a) Proposta em PDF em texto narrativo/descritivo (relato), das informações da proposta de realização prevista (evento, oficina, ação, atividade, outros...), com data sugerida, participantes, convidados (se houver), lista dos materiais que serão necessários, lista da equipe de trabalho e suas funções (com a respectiva declaração confirmando o interesse em participar do projeto), lista da programação e atrações (se houver) e listagem dos principais itens financeiros necessários. O relato poderá ser organizado em formato de proposta contendo: o objetivo, a justificativa, o cronograma, a metodologia aplicada e o orçamento físico-financeiro, em formato de planilha contendo os itens que serão pagos com o recurso da Chamada.
- b) As propostas destinadas a Categoria C deverão conter uma imagem do(s) objeto(s) que se deseja adquirir, a listagem dos materiais necessários para as criações artísticas, o detalhamento da obra em tamanho (quando se aplicar), a quantidade e a explicação para uso de materiais com custo mais elevado (se houver). A listagem deverá ser encaminhada em formato digital PDF contendo quatro colunas: na primeira coluna a descrição dos itens (material de compra); na segunda coluna a quantidade que será adquirida (especificar em UNIDADE ou CM ou KG, outros (se aplicado)); na terceira coluna o valor unitário do item; na quarta e última coluna o valor total do item.
- c) As propostas/projetos selecionados deverão ser executados até a data limite de 31 de dezembro de 2020.

#### 6.5 DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) **Habilitação Documental:** triagem de caráter eliminatório, sem conferência presencial no ato da inscrição, realizada pela Comissão de Habilitação Documental, com objetivo de verificar se o proponente apresenta a documentação necessária à inscrição, onde deverá estar devidamente identificado, no envio digital (pasta digital), o nome completo do projeto, nome do proponente, a temática escolhida e a confirmação da documentação completa exigida.
- b) A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) servidores do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração, definida conforme homologação publicada no Diário Oficial do Município – DOM, ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)) aos quais cabe a análise documental encaminhada através de arquivo digital.
- c) **Habilitação Artística/Cultural (técnica):** análise do mérito artístico e cultural realizada pela Comissão de Seleção Artística para seleção dos proponentes que receberão o apoio financeiro.
- d) Serão constituídas duas Comissões de Habilitação Artística/Cultural, cada uma composta por 03 (três) técnicos convidados pelo Secretário/Presidente da SECULT/FUNCARTE, com conhecimento nas áreas relativas às Categorias desta Chamada, com remuneração, definida conforme portaria publicada Diário Oficial do Município – DOM, ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)), na qual serão atribuídas notas aos quesitos de avaliação descritos no item 7 desta Chamada.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO:

7.1 Os projetos apresentados nesta Chamada, serão analisados, obedecendo à ordem de protocolo e de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
-----------	-----------

1	Grau de relevância da iniciativa, suas especificidades e diferenciais. Categorias A; B; C, D e E.	0 - 20
2	Viabilidade de execução, clareza dos objetivos e coerência temática. Categorias A; B; C, D e E.	0 - 30
3	Análise dos resultados da proposta para a promoção da acessibilidade à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou de territórios de vulnerabilidade social. Categorias A; B; C, D e E.	(0 – 20)
4	Relevância e coerência orçamentária da proposta e sua aplicabilidade ao resultado final. Categorias A; B; C, D e E.	0 – 30
	Total de pontos para cada categoria	100

7.2 A análise dos projetos levará em conta as especificidades de cada área evitando-se a comparação direta entre projetos de diferentes áreas e gêneros e que apresentem objetivos e metodologias distintas.

7.3 Aprovação dos Projetos: Serão aprovados os projetos com o maior número de pontuação, até se atingir o número máximo de 91 (noventa e um) propostas selecionadas.

7.4 Em caso de empate será selecionada a proposta que obtiver maior pontuação no quesito 2 (dois) e 3 (três), do quadro de critérios acima exposto.

7.5 Serão passíveis de aprovação e contemplação projetos que atingirem pontuação **total igual ou superior a 15 (quinze) pontos.**

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos não habilitados (não selecionados) terão um prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de publicação da lista, a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação Artística/Cultural.

8.2 Os recursos deverão ser enviado em PDF, devidamente assinados, para o email: aldirblancnatal@gmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município – DOM (<https://www.natal.rn.gov.br/dom>), até às 14h.

8.3 Os recursos serão julgados em até 3 (três) dias úteis, após o protocolo digital de recebimento e o resultado final dos projetos selecionados será publicado através de Portaria, no Diário Oficial do Município – DOM, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

## 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O valor total dos recursos para a CHAMADA PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL – Nº 003/2020 – EIXO 2 – DA DEMOCRATIZAÇÃO, DO ACESSO, DA ACESSIBILIDADE E DA SUSTENTABILIDADE é de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais). Os recursos destinados a esta Chamada são oriundos da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

9.2 Em caso do não preenchimento de todas as vagas disponíveis, os recursos poderão ser remanejados para outras chamadas públicas ou premiações, a critério da Presidência

desta Fundação e em consonância ao que está previsto no Inciso III, do Art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1 O proponente selecionado deverá consultar as orientações de prestação de contas dos recursos oriundos da Lei, da Controladoria Geral do Município, disponível no endereço eletrônico [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br).

10.2 Os proponentes apoiados financeiramente deverão entregar, em caráter de prestação de contas, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a realização do projeto, relatórios conclusivos do projeto, com anexação de Nota Fiscal (com o valor total do apoio), cópia do roteiro (quando cabível), fotos e vídeos (quando cabíveis), em mídia digital (CD/DVD) e outras especificidades contidas nas orientações da cartilha da Controladoria Geral do Município, explicando cada etapa e o alcance do resultado.

10.3 Caso a prestação de contas não seja apresentada, conforme item anterior, deverão ser aplicadas as penalidades legais conforme o caso.

10.4 É compromisso do proponente manter, durante a execução do projeto, a compatibilidade com as obrigações por ele proposta e todas as condições de habilitação e seleção exigidas na presente Chamada, de acordo com a documentação exigida no item 6.

10.5 Na entrega da prestação de contas poderá ser solicitada a apresentação das certidões negativas de débito (municipal, estadual e federal) sob pena de terem as contas desaprovadas e a aplicação das sanções legais daí advindas.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Fica designado o Departamento Jurídico da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Comissão de Habilitação Artística/Cultural desta Chamada para pareceres e/ou dúvidas a ela relacionadas.

11.2 É vedada a propositura de projetos nesta Chamada, por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

11.3 O Departamento de Patrimônio Cultural da FUNCARTE ficará responsável por certificar a despesa desta Chamada.

11.4 Não serão aceitas propostas com participantes servidores municipais da Prefeitura Municipal de Natal, ou membros da Comissão de Habilitação Documental e da Comissão de Habilitação Artística/Cultural, servidores da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus cônjuges.

11.5 Os proponentes são diretamente responsáveis pela promoção e execução dos projetos artísticos culturais a serem beneficiados com os recursos da Lei Aldir Blanc, e responderão civil, penal e administrativamente por eventuais ações ou omissões oriundas de dolo ou culpa em relação ao previsto nesta Chamada.

11.6 Os proponentes selecionados autorizam, desde já, SECULT/FUNCARTE, a Prefeitura Municipal do Natal/RN e a União a mencionarem seu apoio financeiro, através da Lei Federal Aldir Blanc, e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados nesta seleção pública.

11.7 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.



11.8 Serão invalidadas as inscrições dos projetos que desvalorizem ou exponham alguém à situação de constrangimento, intolerância religiosa, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial.

11.9 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

11.10 A SECULT/FUNCARTE reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

**ANEXO I – CARTA DE ANUÊNCIA  
PARTICIPANTE**

EU, \_\_\_\_\_, CPF:  
\_\_\_\_\_, ÁREA DE ATUAÇÃO \_\_\_\_\_, CONFIRMO  
PARTICIPAÇÃO NO PROJETO  
\_\_\_\_\_ DO PROPONENTE  
\_\_\_\_\_ INSCRITO NA CHAMADA  
PÚBLICA \_\_\_\_\_ DO INCISO III, ARTº 2º, DA LEI ALDIR BLANC DE  
EMERGÊNCIA CULTURAL, NA FUNÇÃO DE \_\_\_\_\_.

NATAL, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2020

---

**ASSINATURA**